

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2009 MODALIDADE PREGÃO (presencial) como REGISTRO DE PREÇOS

1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na modalidade PREGÃO (de forma presencial), tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1.1.1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 11/12/2009, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.1.1.1 – A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

1.1.2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 11/12/2009

HORA: 14 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.2 - O crédito orçamentário necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias do respectivo exercício financeiro (2010) classificada como “material de consumo”, da Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, Serviço de Transportes e Frota.

1.3 - Não serão aceitas nem recebidas (pela Comissão de Licitações ou Pregoeiro), em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas no item 1.1.1, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

1.4 - Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

1.5 - Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito ao Protocolo deste Município em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Licitação. O(a) Pregoeiro(a) responderá às questões formuladas e disponibilizará a consulta e resposta no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), sendo de total responsabilidade dos licitantes o acesso e acompanhamento no respectivo *site*.

2 - DO OBJETO E CONDIÇÕES

2.1 - O objeto da licitação consiste no **Registro de Preços para a aquisição de óleo diesel**, para manutenção da frota municipal, no exercício 2010.

2.1.1 – Registra-se o preço para a aquisição de até 170.000 (cento e setenta mil) litros de óleo diesel, mas a estimativa de consumo, com base no gasto no exercício 2009, é de 10.000 (dez mil) litros por mês.

2.1.2 - Para a execução do objeto a empresa vencedora se obriga a entregar o produto no pátio da garagem municipal, sem custo adicional de frete ou outros, em caminhão tanque aferido pelo INMETRO, **em compartimento fechado e lacrado** (de acordo com a legislação pertinente vigente). O pedido mínimo será de 3.000 litros.

2.1.1.1 – O pedido que trata o item 2.1.2 será feito através de Requisição que será encaminhada à empresa vencedora (via fax ou e-mail). A empresa terá prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a entrega do objeto no pátio da Garagem deste Município.

2.1.1.2 – No caso de rejeição do produto (seja por qualidade, condições de transporte em desacordo com a exigência deste instrumento, ou outras razões justificadas) a empresa terá prazo máximo de 1 (um) dia útil para a reposição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.1.2 – A licitante vencedora deverá fornecer ao Município (imediatamente após a homologação do processo) bomba de abastecimento e tanque para armazenamento (de acordo com a legislação vigente), com capacidade de 10.000 a 13.000 litros, sob regime de comodato, **de forma gratuita**, sendo a instalação (e custos) deste equipamento de responsabilidade da empresa vencedora.

2.1.3 – Critério para julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (por item).

2.1.4 – Órgão/Unidade participante do Registro de Preços: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

2.1.5 - Validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.1.6 - Poderá ser admitido revisão dos valores inicialmente pactuados, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, caso haja alteração dos mesmos, cujo percentual deverá ser devidamente comprovado a Autorizado pela Contratante.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

2.1.7 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

2.1.8 - O Município de Campo Alegre, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a licitante.

2.1.9 – O valor estimado pela Administração é de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) o litro do óleo diesel.

3- DA APRESENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados deverão entregar, na data, horário e local indicados neste Edital 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA e/ou PREÇO

Pregão nº 77/2009

Nome da empresa licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO

Pregão nº 77/2009

Nome da empresa licitante

3.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

3.1.2 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou a proposta.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Poderão participar desta Licitação empresas do ramo que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital;

3.2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) Concorratárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) Estrangeiras que não funcionem no País.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, e/ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório.

4.2 - O credenciamento que trata o item 4.1 poderá ser realizado das seguintes formas:

4.2.1 - Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada (acompanhada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para confirmação dos poderes ali estabelecidos); ou.

4.2.2 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

4.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 – Os documentos para o credenciamento (exceto carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique) deverão ser apresentados em fotocópia autenticada.

4.5.1 – A autenticação que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet).

4.5.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 11/12/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

5– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no Anexo II (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.1.1 – Em caso do licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

5.1.2 – Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

6- DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1 – A Certidão Simplificada que trata o item 6.1 deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 01 de junho de 2009.

6.1.2 – A Certidão Simplificada de que trata o item 6.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

6.1.2.1 – A autenticação que trata o item 6.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão).

6.1.2.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 11/12/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

7- DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial (envelope nº. 01) deverá conter (conforme modelo constante do Anexo I):

- a) Especificação do objeto cotado;
- b) Preço unitário e total do item, formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: frete, impostos, etc.
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total do item, será considerado o preço unitário;

7.1.2 - A omissão dos prazos de execução e de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados os estipulados neste Edital;

7.1.3 - Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;

7.1.3.1 - A falta de assinatura e carimbo na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente à Sessão (devidamente credenciado).

7.1.5 - Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

7.1.6 – Os proponentes poderão utilizar até 4 (quatro) casas decimais para a apresentação do valor da proposta.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - Contrato social, ou documento constitutivo.

8.1.1.1.1 – Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 4).

8.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.2.2 - Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjunta, na forma da lei;

8.1.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.3.1 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO III;

8.1.3.2 - Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO IV.

8.2 - Os documentos que trata o subitem 8.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

8.2.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 11 de dezembro de 2009, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8.3 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

9.1 - Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

9.1.1- Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

9.1.2 – Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.1.3 - Recebimento da Declaração do Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

9.1.4 - Abertura do envelope contendo a proposta comercial;

9.1.5 – Ordenação e classificação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

9.1.6 - Classificação das propostas de menor preço UNITÁRIO (por item) e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.7 - Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

9.1.8 – Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006 “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 5.0;

9.1.8 - Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições habilitatórias;

9.1.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 5.0, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

9.1.10 - Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

9.2 - Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela legislação pertinente) em sua via original, protocolizada (no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre-SC).

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção do recurso terá prazo de 3 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso

11.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

12.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente, que também procederá à homologação do certame.

13. DO CONTRATO

13.1. A Licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação, sob pena de ser facultado ao Pregoeiro, após esse prazo, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

13.1.1 – A empresa contratada obriga-se a manter em dia todas as condições de habilitação, exigidas nesta licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O Pagamento à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (desde que conferido e aceito), no prazo estabelecido.

14.1.1 – Não será aceito nota fiscal com rasuras.

14.2. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta.

15 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

15.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas, conforme segue:

a) Multa de 1% sobre o valor total vencido pela empresa (considerando os 170.000 litros), nos casos de desistência da proposta.

b) Multa de até 5% do valor total do contrato, nos casos que venham a gerar a rescisão do contrato, ou descumprimento contratual, ou ainda, ter cometido algum dos itens citados no item 15.1.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do elemento de Despesa Orçamentária classificado como “material de consumo” do orçamento 2010 da Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Frota – Serviço de Transporte e Frota.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

17.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

17.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

17.4 – Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o *site* www.campoalegre.sc.gov.br .

17.5 - Quaisquer informações e/ou esclarecimentos deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.

17.6 – Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada (no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre-SC).

17.7 – Qualquer informação, alteração, complemento, revogação ou anulação ao edital será disponibilizado no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

17.8 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

17.9 - O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br).

17.10 - Fazem parte integrantes deste Edital;
ANEXO I – Modelo Planilha para Proposta Comercial;
ANEXO II – Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;
ANEXO III – Modelo Declaração Atendimento às leis trabalhistas;
ANEXO IV – Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO V – Termo de Referência;
ANEXO VI – Minuta Ata de Registro de Preços; e
ANEXO VII - Minuta contratual

Campo Alegre, 25 de novembro de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB 15.760

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO I

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2009, MODALIDADE PREGÃO – Registro de Preços

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	170.000	litros	Óleo diesel			

Validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias)

CARIMBO E ASSINATURA:

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ
Nº _____ sediada (endereço completo)
_____ declara,
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a
participação no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 77/2009.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____(NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME
Nº _____, sediada _____(
ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra
direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos,
perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra
direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.

.....,dede.....

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ
Nº _____ sediada (endereço completo) _____
_____ declara, sob as penas da Lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO V MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____
PROCESSO LICITARÓRIO N° 77/2009- Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para o eventual fornecimento de óleo diesel, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa _____, em decorrência da homologação do processo licitatório n° 77/2009, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

VALOR REGISTRADO:

Item	Descrição	Quantidade estimada (p/ 12 meses)	Unidade	Valor Unitário Registrado (R\$)
01	ÓLEO DIESEL	170.000	LITROS	

Pregoeira Municipal

Representante legal da empresa

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO VI MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2009.

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, 292, centro, em Campo Alegre/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Grosskopf, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO E CONDIÇÕES

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de _____ (_____) litros de óleo diesel, a fim de serem utilizados pela frota municipal, consoante processo licitatório nº 77/2009 na modalidade Pregão (presencial), como Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Para a execução do objeto a Contratada se obriga a entregar o produto no pátio da garagem municipal, sem custo adicional de frete ou outros, em caminhão tanque aferido pelo INMETRO, em compartimento fechado e lacrado (de acordo com a legislação pertinente vigente). O pedido mínimo será de 3.000 litros.

Parágrafo Segundo - O pedido que trata o parágrafo primeiro será feito através de Requisição que será encaminhada à Contratada (via fax ou e-mail). A Contratada terá prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a entrega do objeto no pátio da Garagem deste Município.

Parágrafo Terceiro - No caso de rejeição do produto (seja por qualidade, condições de transporte em desacordo com a exigência deste instrumento, ou outras razões justificadas) a Contratada terá prazo máximo de 1 (um) dia útil para a reposição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

Parágrafo Quarto - A Contratada deverá fornecer ao Município (imediatamente após a homologação do processo) bomba de abastecimento e tanque para armazenamento (de acordo com a legislação vigente), com capacidade de 10.000 a 13.000 litros, sob regime de comodato, **de forma gratuita**, sendo a instalação deste equipamento de responsabilidade da empresa vencedora.

Parágrafo Quinto - No caso de prorrogação do contrato fica instituído o IGPM como índice de reajuste.

Parágrafo Sexto - O Município de Campo Alegre, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____) por litro de óleo diesel, perfazendo um total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal (desde que conferida e aceita).

Parágrafo Segundo - Poderá ser admitido revisão dos valores pactuados, para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, caso haja alteração dos mesmos, cujo percentual deverá ser devidamente comprovado e Autorizado pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo do presente contrato inicia-se na data de assinatura e expira-se 31/12/2010.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do objeto do presente Contrato fica por conta da Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, através do Chefe do Serviço de Transporte e Frota.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Se o Contratado ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas, conforme segue:

- a) Multa de 1% sobre o valor total vencido pela empresa (considerando os 170.000 litros), nos casos de desistência da proposta.
- b) Multa de até 5% do valor total do contrato, nos casos que venham a gerar a rescisão do contrato, ou descumprimento contratual, ou ainda, ter cometido algum dos itens citados no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único – A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável ou judicial, conforme a razão que der causa à referida rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie, ficando o CONTRATANTE desobrigado do pagamento de verbas trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul -SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, ____ de _____ de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSOR JURÍDICO

OAB nº

Testemunhas: